



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

Diretoria de Administração

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

PARECER Nº 9/2026 -
DIAD/DG/JC/RE/IFRN

30 de julho de 2026

ASSUNTO: Análise preliminar da proposta apresentada pela empresa **EDEN SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.555.567/0001-73**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2026 – UASG 158373**.

I – RELATÓRIO

A Equipe de Planejamento da Contratação procedeu à análise preliminar da proposta apresentada pela empresa **EDEN SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, cujo valor ofertado corresponde a **R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição**, em comparação ao valor estimado pela Administração, fixado em **R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos) por refeição**.

Constata-se que a proposta representa aproximadamente **90,71%** do valor estimado, correspondendo a um desconto de aproximadamente **9,29%** em relação ao orçamento elaborado pela Administração.

Além da análise econômica da proposta, procedeu-se à verificação do atendimento das exigências técnicas previstas no Edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto aos equipamentos e aparelhos que serão empregados na execução contratual.

II – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da busca pelo melhor resultado para o interesse público, assegurando que os preços ofertados sejam compatíveis com a adequada execução do objeto.

No presente caso, a empresa **EDEN SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição**, correspondente a aproximadamente **90,71%** do valor estimado pela Administração (**R\$ 16,04 por refeição**), representando um desconto de aproximadamente **9,29%**.

A diferença entre o valor ofertado e o orçamento estimado, isoladamente considerada, não constitui elemento suficiente para caracterizar a inexecuibilidade da proposta, devendo a análise observar as circunstâncias do caso concreto e os elementos constantes dos autos.

O orçamento estimativo elaborado pela Administração possui natureza referencial, destinando-se à aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, não constituindo valor mínimo para apresentação de propostas.

Ademais, considerando as características do objeto licitado e o percentual de desconto apresentado,

verifica-se que a proposta permanece compatível com a execução das obrigações contratuais, inexistindo elementos técnicos ou econômicos que indiquem inviabilidade na prestação dos serviços ou risco concreto ao cumprimento do contrato.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento conclui que a proposta apresentada pela empresa **EDEN SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA** é **economicamente exequível**, uma vez que o valor ofertado se mostra compatível com o objeto licitado e não há indícios que evidenciem sua inviabilidade financeira.

III – ANÁLISE TÉCNICA (ITENS 7.14 E 7.15 DO EDITAL)

Após análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante apresentou documento denominado **"Relação de Equipamentos"**, no qual constam as marcas, modelos e as respectivas Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE) dos equipamentos relacionados.

Entretanto, a relação apresentada não contempla todos os equipamentos e aparelhos indispensáveis à execução do objeto contratual, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Na documentação encaminhada constam apenas os seguintes equipamentos:

- micro-ondas;
- refrigerador;
- freezers;
- fogão;
- estufa;
- banho-maria; e
- liquidificador.

Permanece ausente a relação dos demais equipamentos necessários ao pleno atendimento das exigências estabelecidas pela Administração.

Entre os equipamentos essenciais não relacionados pela licitante, destacam-se, de forma exemplificativa:

- balcões refrigerados;
- balcões de apoio; e
- refresqueiras elétricas.

Os equipamentos e aparelhos constituem infraestrutura indispensável para a adequada execução dos serviços, sendo necessários às etapas de preparo, conservação, distribuição e atendimento das refeições destinadas aos estudantes, garantindo condições adequadas de segurança alimentar, eficiência operacional e regularidade da prestação dos serviços.

A ausência da relação completa dos equipamentos impossibilita a verificação do atendimento às exigências de eficiência energética estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que também não foram apresentadas as respectivas Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE) dos equipamentos faltantes, **quando aplicáveis**, conforme exige o item 7.15 do Edital.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar estabelece que o liquidificador utilizado na execução contratual deverá possuir **Selo Ruído**, indicativo do respectivo nível de potência sonora, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, a Instrução Normativa MMA nº 3, de 7 de fevereiro de 2000, a Portaria INMETRO nº 430, de 16 de agosto de 2012, e demais normas correlatas.

Permanece pendente, ainda, a apresentação do **Selo Ruído** do liquidificador, conforme exigido pelo Estudo Técnico Preliminar e pela legislação aplicável.

Assim, não foi possível comprovar, até o presente momento, que todos os equipamentos e aparelhos a serem empregados na execução contratual atendem às exigências mínimas de eficiência energética e às demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

IV – CONCLUSÃO

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **EDEN SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui que, **sob o aspecto econômico**, a proposta é **exequível**, uma vez que o valor ofertado de **R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição** mostra-se compatível com a execução do objeto, inexistindo elementos que evidenciem sua inviabilidade financeira.

Todavia, **sob o aspecto técnico**, verifica-se que a documentação apresentada não permite concluir pelo atendimento integral das exigências previstas nos itens **7.14** e **7.15** do Edital e no Estudo Técnico Preliminar, em razão da ausência da relação completa dos equipamentos e aparelhos que serão utilizados na execução contratual, acompanhada das respectivas **Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE)**, quando aplicáveis, bem como do **Selo Ruído** do liquidificador.

Dessa forma, permanece pendente a comprovação de que todos os equipamentos a serem utilizados atendem aos requisitos mínimos de eficiência energética e às demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Assim, esta Equipe de Planejamento manifesta-se **pela realização de diligência**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e nas disposições do Edital, para que a licitante apresente a documentação complementar necessária, consistente na relação completa dos equipamentos e aparelhos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada das respectivas **ENCE**, quando exigíveis, bem como do **Selo Ruído** do liquidificador.

A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento e à complementação da documentação já exigida pelo Edital, sem implicar apresentação de nova proposta ou modificação de seu conteúdo, observando-se os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Somente após o atendimento da diligência e a análise da documentação complementar será possível emitir manifestação conclusiva quanto ao atendimento integral das exigências técnicas previstas no Edital e no Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Emanuel Ivo Bento Silva de Melo
Matrícula SIAPE 2084350

Membro da Comissão de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Emanuel Ivo Bento Silva de Melo**, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIA - DIAD/JC, em 30/07/2026 13:32:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1117424

Código de Autenticação: d5bbc48085

